Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.641, de 21 de novembro de 1986

"Autoriza o recebimento de auxílio financeiro do Ministério da Saúde e repassa-lo a Santa Casa de Misericórdia de Piedade".

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o auxílio financeiro, no valor de Cz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), do Ministério da Saúde, e repassa-lo a favor da Santa Casa de Misericórdia de Piedade CGC.MF. nº054022967/0001-81.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 12 de novembro de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.